



## PORTARIAS

### PORTARIA N° 295, DE 27 DE JUNHO DE 2022 CANCELA EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Resolução n° 031/02 e Considerando o disposto no art. 36, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964; **RESOLVE:**

**Art. 1°** - Cancelar os empenhos inscritos em restos a pagar do exercício 2020, conforme relação abaixo:

ANO	FICHA	CRETOR	N° EMPENHO	VALOR NÃO PROCESSADO (R\$)
2021	27604	ALGAR TELECON S/A	387	0,08
2021	8955	CRISTIAN N. DOS SANTOS JUNIOR	11	98,82
2021	8955	CRISTIAN N. DOS SANTOS JUNIOR	19	266,13
2021	9079	CRISTIAN N. DOS SANTOS JUNIOR	20	16,67
2021	8955	PLANSUL PLANEJ. E CONSULTORIA EIRELI	5	39.788,40
2021	8955	PLANSUL PLANEJ. E CONSULTORIA EIRELI	538	1.110,97
2021	8955	TUTORI SEG. ARMADA E VIGILANCIA EIRELI	523	177,80
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR A CANCELAR</b>				<b>41.458,87</b>
<b>TOTAL A DEVOLVER À PREFEITURA M. DE UBERLÂNDIA</b>				<b>41.458,87</b>

**Art. 2°** - Determinar que os recursos atinentes aos empenhos cancelados pela presente Portaria serão devolvidos ao Poder Executivo.

**Art. 3°** - Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 27 de junho de 2022

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
Presidente

### PORTARIA N° 296, DE 27 DE JUNHO DE 2022 “ALTERA DISPOSITIVOS LEGAIS NA PORTARIA N. 127, DE 16 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO E SUA COMPOSIÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNI- CIPAL DE UBERLÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Resolução n° 031/2002, a Lei Orgânica do Município e, ainda:

**Considerando** que a função da Comissão de licitações está definida no artigo 6°, inciso XVI, da Lei 8.666/93, sendo “comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes”.

**Considerando** a exigência legal insculpida no art. 51 da Lei 8.666/93 de que a Comissão de Licitação seja renovada ano a ano;

**Considerando** o dever de obediência aos princípios da Administração Pública e da Legislação Federal pertinente;

**Considerando**, por fim, a necessidade de adequar o artigo 1°, alínea “b” e artigo 2° alínea “b” da Portaria n. 127, de 16 de março de 2022; **RESOLVE:**

**Art. 1°** - Alterar o art. 1°, alínea “b” da Portaria n. 127, de 14 de maio de 2021, o qual passa a ter a seguinte redação: “b] - Membros: Celio Lacerda Mendonça Frederico Augusto Queiroz

Suplentes: Brenner Fonseca Vieira

Suplentes: Luciano Benati Mendes

**Art. 2°** - Alterar o art. 2°, alínea “b” da Portaria n. 127, de 14 de maio de 2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

b] - Equipe de Apoio: Edson Vicente da Silva

Maria Francisca de Jesus Mendes

Suplentes: Amanda Macedo de Carvalho

Brenner Fonseca Vieira

**Art. 2°** - Determinar que ficam revogadas as disposições em contrário, mantendo-se vigente os demais dispositivos da Portaria 127 de 16 de março de 2022.

**Art. 3°** - Determinar que esta portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2022.

Uberlândia, 27 de junho de 2022.

**Sergimar Antônio de Melo**  
Presidente da Câmara

### PORTARIA N° 299/2022 INSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, NA FORMA QUE ESPECIFICA

A Primeira Vice-Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 96, 103, e 106 do Regimento Interno, tendo em vista o requerimento assinado pelo Vereador Murilo Ferreira e outros, devidamente despachado em Plenário e publicado na forma regimental, e ainda

**CONSIDERANDO** as indicações apresentadas pelo Bloco Parlamentar “Legislativo Forte - Na Defesa do Desenvolvimento e Cidadania” e pelo Bloco Parlamentar “Oposição - Em Defesa da Legalidade, Impessoalidade e Imparcialidade”; **CONSIDERANDO** o art. 96 e parágrafos, do Regimento Interno, determinando a forma de cômputo da proporcionalidade que deverá haver entre bancadas ou blocos parlamentares na formação de Comissões Permanentes ou Temporárias; **Resolve:**

**Art. 1°** Nomear os membros integrantes da Comissão Parlamentar de Inquérito decorrente do Requerimento n° 51688/2022, publicado no Jornal “O Legislativo” n° 3217, edição do dia 15 de junho de 2022, na forma seguinte:

I - Abatênio de Andrade Marquez - Partido Progressista;

II - Antônio Augusto Gonçalves Goulart/Queijinho - Partido Cidadania;

III - Murilo Alves Ferreira - Partido Rede;

IV - Neemias Miquéias Silva Soares - Partido Social Democrático;

V - Thais Andrade Silva - Partido Verde.

**Parágrafo único.** Em caso de impedimento ou desistência de qualquer dos membros ora designados, serão indicados novos integrantes em substituição, respeitadas, em qualquer caso, as regras relativas à proporcionalidade previstas no art. 96 e parágrafos, do Regimento Interno.

**Art. 2°** A Comissão Parlamentar de Inquérito constituída nos termos desta Portaria tem por finalidade apurar ações e omissões do Governo Municipal no acompanhamento e fiscalização dos contratos de gestão na área da saúde, conforme descrito no Requerimento n° 51688/2022, publicado no

Jornal "O Legislativo" n° 3217, edição do dia 15 de junho de 2022.

Art. 3º Fica estipulado inicialmente o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 27 de junho de 2022.

Gláucia Galante Buissa - Gláucia da Saúde  
Primeira Vice-Presidente



#### EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX n° 3223, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022 | EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal n° 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Vitor Oliveira;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: [www.camarauberlandia.mg.gov.br](http://www.camarauberlandia.mg.gov.br) e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: [imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br](mailto:imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br)